

4. Os candidatos às vagas oferecidas no presente Concurso ficarão sujeitos à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

5. As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual nº 988, de 09/01/2006, e na Deliberação CSDP nº 26, de 21/12/2006.

6. O conteúdo programático consta do Anexo I desse Edital. II – DO ESTÁGIO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser cidadão brasileiro ou português, com residência permanente no Brasil.

2. Estar em dia com o serviço militar.

3. Estar no gozo dos direitos políticos.

4. Não possuir condenações criminais ou antecedentes criminais incompatíveis com o exercício das funções.

5. Estar matriculado entre o sétimo e o nono semestre, em curso de graduação em Direito de instituição de ensino superior, na forma do disposto no artigo 75, §§ 4º e 5º, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09/01/2006.

5.1 Os candidatos que estiverem matriculados no sexto semestre no momento da inscrição somente poderão ser credenciados quando comprovarem a matrícula no sétimo semestre. Caso no momento do credenciamento, obedecidos aos critérios previstos no item 4.3 do capítulo III deste Edital, se verifique que o candidato ainda se encontra matriculado no sexto semestre, ele será automaticamente repositado no final da lista dos classificados. Se finalizada a lista de aprovados o candidato ainda estiver matriculado no sexto semestre, ele será eliminado do concurso.

6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital e na Deliberação CSDP nº 26, de 21/12/2006.

7. O candidato deverá entregar na Unidade da Defensoria, quando solicitado, os seguintes documentos:

a) cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

b) cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

c) cópia reprográfica autenticada do cadastro de pessoa física – CPF;

d) declaração, fornecida pela secretaria da instituição de ensino superior, que comprove o requisito do item 5 deste capítulo. A declaração a que se refere este item, para fins de credenciamento, terá validade de trinta dias;

e) cópia reprográfica autenticada de documento que comprove eventual alteração de nome em relação aos documentos apresentados;

f) cópia reprográfica autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

g) cópia reprográfica autenticada do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou atestado fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos;

h) atestado de antecedentes criminais e certidão dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual das Comarcas e Sessões Judiciárias onde o candidato residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;

i) cópia reprográfica autenticada de comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, água, gás ou telefone fixo).

7.1 Os documentos acima mencionados poderão ser novamente solicitados no ato do credenciamento, caso tenham perdido sua validade.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO ESTÁGIO

As atribuições básicas do estágio estão previstas na Lei Complementar Estadual nº 988, de 09/01/2006, e na Deliberação CSDP nº 26, de 21/12/2006, distribuídas a critério do Defensor Público responsável pela supervisão, devendo corresponder ao expediente do setor e compatibilizar-se com a duração do turno de funcionamento do curso de graduação em direito em que esteja matriculado.

BOLSA MENSAL

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), acrescida de auxílio transporte no valor de R\$ 54,53 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 O candidato responsabiliza-se pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, reservando-se a Defensoria Pública do Estado de São Paulo o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2. As inscrições para o Concurso serão realizadas entre os dias 06/05/13 a 14/05/13, diretamente na sede das Unidades, na Rua dos Autonomistas, n. 3094, Osasco/SP, e Avenida Celeste, n.58, Carapicuíba/SP, das 9h às 17horas.

2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 (dois) dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br) ou por meio da afixação de cartazes na Unidade da Defensoria Pública para a qual disser respeito ou mediante mensagem por e-mail aos interessados.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições, preencher e entregar, mediante protocolo, a Ficha de Inscrição na Unidade da Defensoria Pública respectiva, com cópia simples do documento de identidade.

3.1 A Defensoria Pública do Estado de São Paulo não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas na Unidade da Defensoria Pública definida pelo item 2.

4. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a Unidade de atuação: Osasco ou Carapicuíba, bem como o período de atuação para o qual deseja estagiar: matutino, vespertino ou qualquer dos períodos.

4.1 O candidato que deixar de fazer a indicação da Unidade em que pretenda estagiar será desclassificado do Concurso e aquele que deixar de indicar período de atuação preferencial, será classificado como de atuação em qualquer período.

4.2 O credenciamento obedecerá à ordem de classificação no concurso e à opção apontada pelo candidato.

4.3 Na hipótese de escolha de qualquer dos períodos, o candidato será credenciado para o período disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Caso não tenha interesse, deverá solicitar reclassificação para o final da lista, nos termos do item 3 do capítulo XIII.

4.4 Após o credenciamento de todos os aprovados de um determinado período, a Defensoria Pública poderá credenciar candidatos cuja preferência tenha sido para outro período, mediante sua anuência.

5. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por Concurso Público.

6. O descumprimento das inscrições para a inscrição implicará a sua não efetivação.

7. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das Provas (Capítulo VII, item 1) uma vez que poderá optar por uma única cidade para sua realização.

8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, ou que tenham sido feitas em desacordo com as instruções aqui previstas.

9. A Defensoria Pública do Estado de São Paulo exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar a prova do Concurso.

10. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato caso sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

IV – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, no Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas.

3.1 Quando da nomeação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação inicia-se com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999. Os candidatos da lista específica serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item 2 deste Capítulo, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

3.2 As vagas definidas no item 3 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.1 É de responsabilidade do candidato com deficiência observar minuciosamente a exigência dos pré-requisitos e demais normas estabelecidas no Edital de Abertura de Inscrições. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa de quaisquer requisitos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declara-se portador.

4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, entregando a documentação abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a realização de prova exclusivamente oral.

c) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.3 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.4 O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender os dispositivos mencionados no:

5.4.1 Item 5 – letra “a” – Não será considerado pessoa com deficiência.

5.4.2 Item 5 – letra “b” – Não terá a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.4.3 Item 5 – letra “c” – Não terá tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

5.5 Somente serão processados os pedidos de inscrição tratados neste capítulo que forem feitos no momento da entrega do formulário de inscrição. Descumprido este prazo, o candidato permanecerá na lista de classificação geral.

6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do estágio e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo X, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá munido de documento de identidade original, submeter-se a avaliação médica, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio, nos termos do artigo 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 10.

10.3 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.4 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

13. Após o credenciamento no estágio, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

V – DA PROVA

1. O Concurso para Estagiário da Defensoria Pública constará de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. A Prova Discursiva conterà 04 (quatro) questões. A primeira questão versará sobre Direito Penal e Direito Processual Penal. A segunda versará sobre Direito Civil e Direito Processual

Civil. A terceira versará sobre Direito Constitucional. A quarta versará sobre Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública. Na correção da prova discursiva será também avaliada a escrita e o uso do vernáculo.

3. A pontuação máxima das questões será assim distribuída:

a) Direito Penal e Processual Penal – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;

b) Direito Civil e Processual Civil – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;

c) Direito Constitucional – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;

d) Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública - 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;

3.1. A avaliação final da prova resultará em um total de 10 (dez) pontos possíveis.

VI – DA PROVA DE TÍTULOS

1. O resultado da Prova de Títulos será divulgado juntamente com a publicação do Resultado final da Prova Discursiva, após julgamento dos recursos.

2. Os títulos deverão ser entregues no momento da realização da Prova.

3. Somente serão avaliados os títulos recebidos no momento da realização da Prova.

4. Não serão aceitos títulos encaminhados por e-mail, fax ou outro meio.

5. Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópias autenticadas.

6. Os Títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

A - Diploma de Graduação em Ciências Humanas, obtido em instituição de ensino superior oficial, ou reconhecida oficialmente: 0,3 pontos.

B - Certificado de Curso Universitário de pós-graduação, Especialização, em Ciências Humanas, obtido em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida oficialmente: 0,5 pontos.

C - Diploma de Curso Universitário de pós-graduação, Mestrado ou Doutorado ou certificado de conclusão de curso de mestrado ou doutorado em Ciências Humanas, com dissertação ou tese defendida e aprovada, obtido em instituição de ensino superior oficial ou reconhecida oficialmente: 1,0 ponto

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 1,00

6.1 Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea A do quadro de títulos, o candidato deverá entregar diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação (MEC).

6.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea B do quadro de títulos, o candidato deverá apresentar certificado/declaração contendo o conteúdo programático e a carga horária do respectivo curso.

6.3 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado ou doutorado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar; como comprovante de conclusão do Curso de Especialização – certificado devidamente registrado acompanhado do histórico escolar ou certidão/declaração que comprove a conclusão do curso acompanhada do histórico escolar.

6.4 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

6.5 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos relacionados na alínea C do quadro de títulos.

6.6 Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

6.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se apresentado com tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado por item.

8. A pontuação decorrente da avaliação de Títulos será no máximo de 1,0 (um) ponto. Pontuações acima do máximo estabelecido serão desprezadas.

9. Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

10. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará na sua desconsideração. Comprovada a responsabilidade do candidato, será ele excluído do Concurso.

11. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.

12. Os documentos a serem encaminhados deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na “Relação de Documentos para a Prova de Títulos”.

13. A “Relação de Documentos para a Prova de Títulos” deverá ser apresentada em 2 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Identificação do Candidato:

1) Concurso: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2) Função: Estagiário de Direito/Regional/Unidade: \_\_\_\_\_

3) Nome do Candidato:

4) Número do Documento de Identidade:

Lista de Documentos Anexos:

Página 1 – Título “x”

Página 2 – Título “y”

Página 3 – Título “z”

Data e assinatura do candidato:

14. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

16. A avaliação dos títulos será de responsabilidade da Comissão Organizadora, obedecendo ao estabelecido neste Edital e o resultado será divulgado juntamente com o resultado final.

17. Os documentos relativos a Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

VII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. - A aplicação da Prova está prevista para o dia 26 de maio de 2.013, a partir das 13 horas, em local a ser definido.

1.1 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados.

2. Eventuais modificações de datas, horários e locais serão previamente comunicadas aos interessados mediante mensagem por e-mail.

3. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

3.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

3.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo alegado, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.

4. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de

Lei Federal valem como documento de identidade, a exemplo da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5. Na prova, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.

6.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

6.2 Não serão computadas questões não assinaladas na Folha de Respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7. Por medida de segurança, os candidatos deverão manter as orelhas visíveis à observação dos fiscais de sala durante a prova.

8. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato e/ou às Instruções constantes da prova bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

9. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

b) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

f) deixar o local de prova antes de transcorrido o prazo de 2 horas, contado do início da realização da prova;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;

i) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitido, máquina calculadora, telefone celular ou similar;

j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados na alínea “j” deverá desligar o aparelho antes do início da prova.

9.2 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas personalizada, podendo levar consigo o Caderno de Questões.

10. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

12. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora dos locais e horários determinados.

13. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o site [www.defensoria.sp.gov.br](http://www.defensoria.sp.gov.br), no primeiro dia útil, subsequente à aplicação da prova, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas e/ou do(s) resultado(s) ou elaborar requerimento para a Comissão Organizadora.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA DISCURSIVA

1. O Concurso para Estagiário da Defensoria Pública constará de Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório e Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. A Prova Discursiva conterà 4 (quatro) questões. A primeira versará sobre Direito Penal e Direito Processual Penal. A segunda versará sobre Direito Civil e Direito Processual Civil. A terceira versará sobre Direito Constitucional. A quarta questão versará sobre Princípios Institucionais e Fundamentos para Atuação da Defensoria Pública. Será avaliando também a escrita e o uso do vernáculo.

2.1. A pontuação máxima das questões será assim distribuída:

a) Direito Penal e Processual Penal – 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos;